

Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 123/70

"Revoga o Decreto Nº 116 de 26-02-1.970.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de LOUVEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Nº 116/70, de 26 de fevereiro de 1.970.

Artigo 2º - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada, em caráter de urgência, por via Amigável ou Judicial, uma área de terra de 4.625,00 m² (quatro mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), contendo uma cabine de força de tijolos, coberta de telhas, com 17,64 m², pertencente a FÁBRICA DE RAÇÕES LOUVEIRA S.A., necessária para a construção da Via de Acesso Louveira - Via Anhanguera, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante deste Decreto, área essa possuindo as seguintes limitações, que assim se descreve:-

1º-) - uma área de terras com 4.319,00 m² (quatro mil trezentos e dezenove metros quadrados), destacada de um terreno remanescente de maior porção, que tinha a área original de um hectare, mais ou menos, ou seja dez mil metros quadrados, mais ou menos, desmembrado de uma maior porção e que na planta do loteamento Nova Louveira, figura como reserva da para indústria, nas proximidades da estação desta cidade, distrito e município de Louveira, comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, área destacada essa, que assim se descreve:-

"Inicia no ponto "A", situado a uma distância de 28,00 metros da margem esquerda de um córrego que atravessa a estrada estadual de Campinas, córrego êsse que dá início à descrição das divisas do todo, sendo o referido Ponto "A" situado à margem da mencionada estrada, seguindo até o ponto "B" na distância de 22,00 metros; do ponto "B" segue até o ponto "C", na distância de 25,00 metros, do ponto "C" segue até o

Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 123.....Fôlha 2

do ponto "C" segue até o ponto "D", na distância de 96,00 metros, confrontando até aqui com o remanescente do imóvel; do ponto "D" deflete à direita e segue até o ponto "E", na distância de 30,00 metros, confrontando com Antonio Preterotte / do ponto "E", deflete à direita e segue até o ponto "F", na distância de 96,00 metros; do ponto "F" segue até o ponto "G" na distância de 22,00 metros; do ponto "G" ao ponto "H" segue na distância de 18,00 metros; do ponto "H" até o ponto "I" na distância de 10,00 metros. Do ponto "E" ao ponto "H" confronta-se com a Fábrica de Rações Louveira S.A., e do ponto "H" ao ponto "I", confronta-se com a Prefeitura Municipal de Louveira do ponto "I" segue até o ponto "A", inicial, na distância de 47,00 metros, defletindo à direita, confrontando com a estrada estadual de Campinas".

2º-) - uma área de terras com 306,00 metros (trezentos e seis metros quadrados), destacada de um terreno sem benfeitorias, que mede no todo 78,00 metros de frente para uma rua projetada e 17,00 metros da frente aos fundos, constituído dos lotes 2 e 3 - 4 e parte do lote 1, da quadra P do loteamento Nova Louveira, em Louveira, área essa que corresponde justamente à parte do lote Nº 1 da quadra P, da Nova Louveira e que assim se descreve:-

"Inicia no ponto "H", situado na divisa dos lotes 1 e 2 e segue fazendo frente para uma rua Projetada, na distância de 18,00 metros, até atingir o ponto "I"; deste ponto deflete à direita e segue até o ponto "J", na distância de 17,00 metros, confrontado-se com o remanescente do lote 1; do ponto "J" deflete à direita e segue até o ponto "G" na distância de 18,00 metros, confrontando com a Fábrica de Rações Louveira S/A; do ponto "G" até o ponto "H", na distância de 18,00 metros, confrontado com a Fábrica de Rações Louveira S/A e encerrando o perímetro".

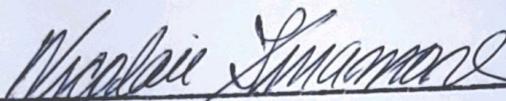
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

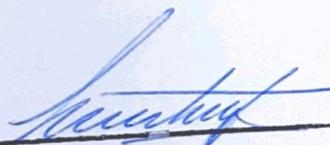
Decreto Nº 123/70.....Fôlha 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA,
EM 25 DE ABRIL DE 1.970.



NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria
em data supra.



EWERTON FRAGA
- Secretário